

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – ANPROTEC E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, VISANDO INCREMENTAR O CONHECIMENTO E A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS ENVOLVENDO PROPRIEDADE INDUSTRIAL, POR EMPRESAS E INSTITUIÇÕES VINCULADAS À ANPROTEC.**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES – ANPROTEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Brasília - DF, no Parque Tecnológico de Brasília (BioTIC), Granja do Torto, Lote 04, Edifício de Governança, 2º. andar, inscrita no CNPJ sob o número 03.636.750/0001-42, neste ato neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Francisco Saboya Albuquerque Neto**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] e sua Diretora Administrativa, Sra. **Angélica Mendes Salles**, inscrita no [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **ANPROTEC**, e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede à Rua Mayrink Veiga nº 9, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado, simplesmente **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, **Cláudio Vilar Furtado**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial da União em 11 de fevereiro de 2019, no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, doravante denominada **INPI**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os Partícipes antes qualificados às disposições contidas na lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes que ora pactuam e firmam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente ACORDO promover o aprofundamento da relação entre o INPI e a ANPROTEC, estabelecendo diretrizes, tanto de curto quanto de longo prazo, com o objetivo de incrementar o conhecimento e a realização de negócios envolvendo Propriedade Industrial, por empresas e instituições vinculadas à ANPROTEC.

**Parágrafo único –** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das atividades exclusivas do INPI

## **CLAÚSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Os subscritores do presente Acordo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente o compromisso de atuar, de maneira articulada e em parceria, nos moldes do plano de trabalho que segue em anexo, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES:**

São obrigações dos Partícipes:

- Estimular os ambientes de inovação, através da ANPROTEC, a utilizar a Propriedade Industrial como ferramenta competitiva e sistemas que permitam a comercialização desses ativos.
- Desenvolver conteúdo e comunidade de práticas com a temática de propriedade industrial voltada para os associados da ANPROTEC.
- Fortalecer a temática de Propriedade Industrial para a promoção de novos negócios nos programas da ANPROTEC para aumento do uso do sistema de PI (INPI Negócios).
- Elaborar 03 (três) projetos piloto de mapeamento das necessidades de conhecimento sobre PI em Parques tecnológicos a serem definidos, gerando dados conjuntos e indicadores relativos à utilização de direitos de propriedade industrial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do objeto deste instrumento, nada devendo um Partípice ao outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

**Parágrafo Único:** As partes farão incluir, nos seus respectivos orçamentos anuais, os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Acordo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado mediante assentimento dos partícipes, nos casos e na forma admitidos na lei 8.666/93, desde que estejam consonantes com o objeto descrito na Cláusula Primeira, e por meio de termo aditivo firmado pelos partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

Os servidores e empregados de qualquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

**Parágrafo único** - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício nem subordinação hierárquica com a outra Parte.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

O presente instrumento não afeta a independência dos Partícipes no estabelecimento de cooperação com outras organizações com o mesmo objeto deste acordo.

## **CLÁUSULA NONA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As Partes se comprometem a manter completo e absoluto sigilo, por si ou por seus empregados ou prepostos, sobre todas as informações confidenciais fornecidas mutuamente, as quais serão utilizadas única e exclusivamente para atender aos propósitos definidos neste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as informações, incluindo entre outras, as orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas por uma Parte à outra, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Parte que a(s) transmitiu.

**Parágrafo Segundo** – As Partes reconhecem e aceitam que, na hipótese de violação desta cláusula de confidencialidade, a Parte infratora estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de determinação de autoridades administrativas ou judiciais para prestação de informações relacionadas ao presente Acordo, a Parte demandada compromete-se a comunicar imediatamente à outra, desde que não estejam impedidas pelas autoridades de fazê-lo.

## **CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da execução do presente Acordo será de responsabilidade dos seguintes representantes das partes:

**Pelo INPI:**

**Gerente:** Coordenadora de Articulação, Fomento e Disseminação de PI e Inovação, função atualmente ocupada por Vinicus Bogéa Câmara

**Tel:** (21) 3037-4478

**E-mail:** bogea@inpi.gov.br

**Fiscal:** Chefe da Divisão de Cooperação Nacional (DICOP), função atualmente ocupada por Cristiana Freitas

**Tel:** (21) 3037-4570

**E-mail:** cristiana.freitas@inpi.gov.br

**Pela ANPROTEC:**

**Gerente:** Superintendente Executivo, função atualmente ocupada por Guilherme Coutinho Calheiros

**Tel:** (61) 3202-1555

**E-mail:** guila@anprotec.org.br

**Fiscal:** Coordenadora Administrativa Financeira, função atualmente ocupada por Nailma Alves Pereira

**Telefone:** (61) 3202-1555

**E-mail:** nailma@anprotec.org.br

## **CLÁUSULA ONZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não afetando, a denúncia, as atividades já aprovadas e em andamento.

## **CLAÚSULA DOZE – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de a execução do acordo não tiver em conformidade com o plano de trabalho e com as normas da lei regente, o INPI poderá aplicar aos outros participantes as sanções previstas no Capítulo VIII, do Decreto 8.726/2016 **14**.

## **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## **CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Acordo será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo firmado entre os partícipes.

## **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução deste Acordo, serão respeitados os direitos morais do(s) autor(es), de propriedade e uso de ambas as Partes.

E assim, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, e ratificam a intenção de implementar o Plano de Trabalho anexo, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de 2021

## **Francisco Saboya Albuquerque Neto**

Presidente da Anprotec

**Angélica Mendes Salles**  
Diretora Administrativa da Anprotec

## Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS**  
**INOVADORES (ANPROTEC)**

**PLANO DE TRABALHO**

**PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA  
PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**2021 – 2024**

## PROJETO

### FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade Executora – INPI	Unidade Executora – ANPROTEC
Divisão de Cooperação Nacional - DICOP Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação - CGDI	ANPROTEC
<b>Identificação dos responsáveis pelo projeto</b>	<b>Pelo INPI</b> Vinícius Bogéa – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal <b>Pela ANPROTEC</b> Guilherme Calheiros– Gerente Nailma Pereira – Fiscal
<b>Prazo de vigência</b>	<b>36 meses</b>
<b>Recursos Financeiros</b>	<b>Sem repasses</b>

#### Objetivos Gerais

Promover o aprofundamento da relação entre o INPI e a ANPROTEC, estabelecendo diretrizes, tanto de curto quanto de longo prazo, com o objetivo de incrementar o conhecimento e a realização de negócios envolvendo propriedade industrial, por empresas e instituições vinculadas à ANPROTEC.

#### Objetivos Específicos

1. Estimular os ambientes de inovação, através da ANPROTEC, a utilizar a Propriedade Industrial como ferramenta competitiva e sistemas que permitam a comercialização desses ativos.
2. Desenvolver conteúdo e comunidade de práticas com a temática de propriedade industrial voltada para os associados da ANPROTEC.
3. Fortalecer a temática de Propriedade Industrial para a promoção de novos negócios nos programas da ANPROTEC para aumento do uso do sistema de PI (INPI Negócios).

4. Elaborar 03 (três) projetos piloto de mapeamento das necessidades de conhecimento sobre PI em Parques tecnológicos a serem definidos, gerando dados conjuntos e indicadores relativos à utilização de direitos de propriedade industrial.

#### Justificativas

##### **Importância Estratégica da Parceria INPI e a ANPROTEC**

O INPI, por meio de sua Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI), tem a função regimental de promover a integração e cooperação entre a autarquia e os diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta. A missão do INPI é estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da formalização e da proteção eficiente da propriedade industrial. Entre seus serviços estão os registros formais de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia.

Também possui a função de disseminar e estimular o uso e a gestão da propriedade intelectual, estimulando a inovação e a difusão tecnológica no País, com vistas ao desenvolvimento econômico e social. Tal função vai ao encontro da missão da ANPROTEC, que é atuar como uma Rede Nacional de Ambientes de Inovação que promova o fortalecimento dos seus associados em prol da economia e da sociedade. Atualmente, a ANPRTOEC reúne cerca de 300 associados, entre incubadoras de empresas, parques tecnológicos, aceleradoras, coworkings, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação. Líder do movimento no Brasil, a Associação atua por meio da promoção de atividades de capacitação, articulação de políticas públicas e geração e disseminação de conhecimentos.

Desde a promulgação da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), o INPI vem pautando suas ações de articulação institucional e disseminação do conhecimento em PI de acordo com as políticas industriais brasileiras e diretrizes governamentais.

No período 2000-2017, impulsionado por ações de promoção da PI, observa-se um progressivo aumento da utilização do sistema por residentes, sendo de 263% a variação observada para Registro de Software, 32% Desenho Industrial, 72% Patente de Invenção e 82% Marcas. O Modelo de Utilidade é o único ativo que apresenta variação negativa relativa ao volume de pedidos no período observado (11%).

Tendo como indicador de inovação o depósito de patentes por residentes, percebe-se que no período

analisado os pedidos de patentes PCT aumentaram 3,5 vezes, enquanto que os pedidos por universidades brasileiras obtiveram um aumento de 19,5 vezes, sendo esse último certamente reflexo do amplo processo de formação de capital humano desenvolvido pelo INPI quando da dotação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) da necessária capacidade técnica para gestão da inovação de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) brasileiras.

Com relação às marcas, apesar da evolução dos depósitos no Brasil e a expressiva participação de residentes (86% em 2018), seu registro e reconhecimento como ativo ainda é relativamente pouco difundido entre as pequenas (e mesmo médias) empresas brasileiras, que em muito poderão se beneficiar com a recente adesão do Brasil ao Protocolo de Madri.

Como resultado da maior utilização do sistema por nacionais, o balanço de pagamento do período 2004-2017 demonstra ascensão exponencial, atingindo patamares de US\$ 223 milhões para royalties e pagamentos de licença para utilização de Marcas e de US\$ 42 milhões para Patentes.

Apesar dos relativos avanços, o Brasil ainda figura na 62<sup>a</sup> posição do ranking de inovação, sendo aplicados pouco mais do que 1% do PIB em estímulos à atividade inventiva, com preponderância de investimentos públicos. Poucas empresas adquiriram capacidade endógena de P&D e o avanço da ciência (Brasil ocupa 12<sup>a</sup> colocação em publicações de artigos científicos) está desacompanhado da melhoria de indicadores tecnológicos e de inovação das empresas, o que faz do protagonismo das universidades no depósito de patentes um traço cultural a ser modificado no sistema de inovação nacional, sobretudo quando se observam os perfis de países líderes em desenvolvimento tecnológico.

Tal funcionamento reveste-se não apenas na eficiência e qualidade na concessão de direitos de propriedade industrial, mas também na geração e disseminação do conhecimento que estimule a utilização do sistema de propriedade industrial para o aumento da capacidade tecnológica e competitividade das empresas brasileiras em mercados nacional e internacional.

Para tanto, as ações de promoção da propriedade industrial visam o aumento da participação da indústria e conscientização das empresas, sendo fundamental o trabalho em rede do INPI com demais atores do sistema nacional de inovação não apenas no fomento de ecossistemas de conhecimento, mas sobretudo de ecossistemas de inovação, priorizando articulações e aproximações junto ao setor produtivo para geração de negócios. Tal visão representa um aprofundamento e fortalecimento daquilo que já consta do Plano de Ação Regional INPI 2017-2022.

Nesse contexto, os laços de articulação institucional foram remodelados em contexto de maior equilíbrio de conexões com universidades, governo e indústria, sendo enfatizadas ações de cooperação com redes

locais e inserção do INPI em clusters de inovação, onde se encontram grande parte das organizações consideradas exponenciais, como startups e scale-ups, pequenas, médias e grandes empresas brasileiras.

O INPI desenvolve, para publicação no presente ano de 2020, o projeto “INPI Negócios”, uma estratégia nova, atualizada que busca remodelar o modo de atuação da autarquia, em que serão privilegiadas atividades de geração de negócios envolvendo propriedade industrial. Busca-se com isso passar de uma postura “passiva” para uma postura “ativa”, no tocante à disseminação do conteúdo de propriedade industrial no país.

Esse plano busca, a longo prazo, melhorar o ranking do país, trazendo desenvolvimento nacional através da inovação.

Atividades como (i) identificação de conhecimentos passíveis de patenteamento; (ii) o estabelecimento de acordos de licenciamento no setor industrial; (iii) apoio a pesquisadores no estabelecimento de empresas de base tecnológica; e, (iv) utilização da PI como fator estratégico para o aumento de valor agregado, diferenciação competitiva e aumento das exportações, demandam a formação de expertise específica e complexa por parte dos gestores de núcleos de negócios, envolvendo desafios nos campos da proteção de propriedade intelectual, da negociação e estabelecimento de contratos, da valoração do intangível e da colocação das invenções no mercado.

O desempenho de ações calcadas em profissionais com as habilidades acima referidas apresenta-se como gargalo importante para desempenhos satisfatórios. Nesse contexto, configura-se como medida importante a capacitação e o estabelecimento de metodologias que venham a dar o suporte necessário aos pequenos empresários. Diante do exposto, torna-se fundamental o estabelecimento de iniciativas que estimulem a participação de um crescente número de atores em atividades inovadoras.

Alinhada a estratégia do INPI, a trajetória da Anprotec está diretamente ligada ao desenvolvimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos brasileiros. A implantação desses ambientes em diferentes regiões disseminou a ideia do empreendedorismo inovador no país, desencadeando a consolidação de um dos maiores sistemas mundiais de parques tecnológicos e incubadoras de empresas. Atualmente, o Brasil conta com 363 incubadoras de empresas, 43 parques tecnológicos em operação e 60 em implantação e projeto, e 57 aceleradoras.

A atuação bem-sucedida desses mecanismos de apoio à inovação caracteriza a trajetória e a evolução da Anprotec e contribui de forma relevante para consolidar a formação de uma forte e competitiva indústria baseada no conhecimento. Confiante no trabalho das instituições que representa, a Anprotec, em conjunto aos diversos parceiros envolvidos em cada uma de suas ações, segue contribuindo para que o

empreendedorismo inovador colabore de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Nesse sentido, torna-se de fundamental importância a parceria INPI – ANPROTEC para aprofundar a relação já consolidada, desenvolvendo projetos que proporcionarão o aumento de negócios no país e, simultaneamente, disseminando e capacitando membros da ANPROTEC, na temática importante da propriedade industrial.

### **Resultados Esperados**

1. Colaborar para que os ambientes de inovação se consolidem como um importante ator no sistema de propriedade industrial no Brasil;
2. Garantir a propriedade industrial como um tema na formação dos gestores;
3. Melhoria da qualidade dos pedidos, através da redução das assimetrias de informações; e
4. Garantir o desenvolvimento endógeno dos ambientes de inovação e serviços relacionados à gestão da propriedade intelectual

METAS
<b><u>OBJETIVO 1:</u> Estimular os ambientes de inovação a utilizar a propriedade industrial como ferramenta competitiva e sistemas que permitam a comercialização desses ativos.</b>
<b>1.1:</b> Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC
<b>Meta:</b> 06, duas por ano
<b>Indicador:</b> Palestra realizada
<b>Prazo:</b> Duração do Acordo
<b>1.2:</b> Workshop sobre propriedade industrial como ferramenta competitiva e a utilização dos sistemas de comercialização de ativos
<b>Meta:</b> 03, um por ano
<b>Indicador:</b> Palestra realizada
<b>Prazo:</b> Duração do Acordo
<b><u>OBJETIVO 2:</u> Desenvolver conteúdo e comunidade de práticas com a temática de propriedade industrial voltada para os associados da ANPROTEC.</b>
<b>2.1:</b> Programa-piloto com criação de conteúdo e comunidade de práticas para os gestores dos Parques, incubadoras ou aceleradoras associadas à ANPROTEC
<b>Meta:</b> disponibilidade da comunidade para as empresas/instituições apoiadas pela ANPROTEC
<b>Indicador:</b> 1 programa-piloto concluído
<b>Prazo:</b> segundo ano do acordo
<b><u>OBJETIVO 3:</u> Fortalecer a temática de Propriedade Industrial para a promoção de novos negócios nos programas da ANPROTEC para aumento do uso do sistema de PI (INPI Negócios).</b>
<b>3.1:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para participantes de projetos apoiados pela ANPROTEC
<b>Meta:</b> 09 mentorias realizadas, 03 por ano de acordo
<b>Indicador:</b> mentorias realizadas
<b>Prazo:</b> duração do acordo
<b>3.2:</b> Inserção de requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, nos programas da ANPROTEC
<b>Meta:</b> Inserção de obrigatoriedade de capacitação em 100% dos editais envolvendo PI
<b>Indicador:</b> cursos inclusos nos editais
<b>Prazo:</b> duração do acordo
<b><u>OBJETIVO 4:</u> Elaborar 03 (três) projetos piloto de mapeamento das necessidades de conhecimento sobre PI em Parques tecnológicos a serem definidos, gerando dados conjuntos e indicadores relativos à utilização de direitos de propriedade industrial.</b>

**4.1:** Mapear o uso atual do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.

**Meta:** 1 Relatório entregue

**Indicador:** Mapa realizado

**Prazo:** Primeiros 90 dias do ACT

**4.2.:** Mapear o uso final do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.

**Meta:** 1 Relatório entregue

**Indicador:** Mapa realizado

**Prazo:** Últimos 90 dias do 1º semestre do último ano do ACT

**4.3:** Diagnosticar o uso do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas, com base nos mapas inicial e final.

**Meta:** 1 Diagnóstico entregue

**Indicador:** Diagnóstico realizado

**Prazo:** Últimos 90 dias do ACT

Classificação da Despesas	Custeio
<b>1.1:</b> Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC	Os Parques Tecnológicos e/ou a ANPROTEC arcarão com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
<b>1.2:</b> Workshop sobre propriedade industrial como ferramenta competitiva e a utilização dos sistemas de comercialização de ativos	Os Parques Tecnológicos e/ou a ANPROTEC arcarão com a infraestrutura do evento. Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso. O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.
<b>2.1:</b> Programa-piloto com criação de conteúdo e comunidade de práticas para os gestores dos Parques, incubadoras ou aceleradoras associadas à ANPROTEC	O INPI se compromete a indicar servidores, de diversas competências, para acompanhar as discussões e dirimir dúvidas básicas oriundas dessas das discussões. A INPI ficará responsável pela manutenção da Plataforma. A ANPROTEC ficará responsável, pela divulgação da comunidade frente aos seus associados/incubados
<b>3.1:</b> Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para participantes de projetos apoiados pela ANPROTEC	O INPI se responsabilizará pela elaboração do conteúdo da mentoria e pela execução da atividade. A ANPROTEC ficará responsável pela definição do público-alvo, e pela divulgação das datas da atividade, junto ao público definido.
<b>3.2:</b> Inserção de requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, nos programas da ANPROTEC	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>4.1:</b> Mapear o uso atual do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
<b>4.2.:</b> Mapear o uso final do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.	Não há despesa relacionada a esta Meta
<b>4.3:</b> Diagnosticar o uso do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas, com base nos mapas inicial e final.	Não há despesa relacionada a esta Meta

<b>Metas</b>	<b>Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho</b>	<b>Instituição</b>
1.1: Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC	. Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes . desdobramentos desta ação	ANPROTEC / INPI
1.2: Workshop sobre propriedade industrial como ferramenta competitiva e a utilização dos sistemas de comercialização de ativos	. Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes . desdobramentos desta ação	ANPROTEC / INPI
<b>2.1:</b> Programa-piloto com criação de conteúdo e comunidade de práticas para os gestores dos Parques, incubadoras ou aceleradoras associadas à ANPROTEC	. Uso da plataforma; . Relatório, pelos usuários, com “feedback” sobre o uso	ANPROTEC / INPI
3.1: Realização de mentorias sobre Propriedade Industrial para participantes de projetos apoiados pela ANPROTEC	. Os principais resultados imediatos das mentorias. . Alcance e número de participantes. . Avaliação final dos participantes. . Número de empresas constituídas. . Número de depósitos de ativos de PI pelas novas empresas.	ANPROTEC / INPI
3.2: Inserção de requisito de capacitação básica (DL 101) e/ou específica em PI, nos programas da ANPROTEC	. Monitorar número de inserção de pré-requisito nos programas da ANPROTEC	ANPROTEC/INPI
4.1: Mapear o uso atual do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.	. Verificar o número de instituições vinculadas à ANPROTEC que fazem uso do sistema de PI	ANPROTEC/INPI
4.2.: Mapear o uso final do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas.	. Verificar o número de instituições vinculadas à ANPROTEC que fazem uso do sistema de PI, após as atividades desenvolvidas no âmbito do ACT	ANPROTEC/INPI
4.3: Diagnosticar o uso do sistema de PI pela ANPROTEC e suas empresas apoiadas, com base nos mapas inicial e final.	. Analisar, quantitativa e qualitativamente, o número de instituições vinculadas à ANPROTEC, e relacioná-las às atividades desenvolvidas no Âmbito do ACT	ANPROTEC/INPI